



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas nos Artigos 28 inciso IV e 48 § 8º da Lei Orgânica c/c com o Art. 238, § 2º e Art. 241 Inciso I do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 03/2018 de autoria da Mesa Diretora.

Lei nº 4.572/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.815/2010 e Lei nº 4.071/2013, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras, e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cataguases e Dispõe sobre reorganização do quadro de servidores e dá outras providências administrativas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 31 da Lei nº 3.815/2010 passa a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Artigo 31 – Função Gratificada é uma vantagem acrescida ao vencimento, criada para atender cargos de Chefia ou de outra natureza, devido à complexidade e responsabilidade do serviço.

Parágrafo Único – Os valores e as funções gratificadas são definidos no Anexo I da presente Lei Complementar, sendo devido aos Suplentes das Comissões, somente em casos de exercício efetivo de substituição.”

Art. 2º – Fica instituído que o Cargo de Presidente das Comissões de Controle Interno e de Licitações, será ocupado preferencialmente pelo Servidor Efetivo desta Casa que auferir maior salário e assim por decréscimo os demais cargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.


Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ANEXO I

CARGO	FUNÇÃO	VALOR
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário	Membro do Controle Interno	10% do Vencimento Básico
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário	Membro Permanente de Licitação	10% do Vencimento Básico
Suplente em exercício	Membro do Controle Interno ou Permanente de Licitação	10% do Vencimento Básico

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019.

Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Presidente